

LEI Nº 1.723/2022, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 2.968.400,00** (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
2070-09.122.0001.2.083	3.1.90.11.01.1430	Rec.Tes. Tx.Adm.	1	35.000,00
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.40.1430.00	Rec.Tes. Tx.Adm	10	20.000,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.90.11.01.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	15	40.000,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.91.13.01.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	17	10.000,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	29	5.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25142	Rec.IPAM - P.F.	40	250.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00142	Rec. Tes. – P. F.	41	2.008.400,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25142	Rec. IPAM - P.F	43	600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				2.968.400,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da **Lei 4.320/64**, de 17 de março de 1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
2070-09.122.0001.2.083	3.1.90.91.08.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	2	500,00
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.34.06.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	7	4.000,00
2070-09.122.0002.2.084	3.1.90.13.02.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	16	14.000,00
2070-09.122.0002.2.084	3.3.90.33.1430.00	Rec.Tes. Tx.Adm	20	500,00
2070-09.123.0003.2.086	3.1.90.92.1430.00	Rec.Tes. Tx.Adm	30	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.05.1430.00	Rec.Tes. Tx.Adm	44	1.500,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.92.1430.00	Rec.Tes. Tx.Adm	45	500,00
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.98.25.1430	Rec.Tes. Tx.Adm	48	10.000,00
2070-99.999.0002.2.085	7.7.99.99.99.25141	Rec. IPAM - P.F	49	2.935.900,00
TOTAL ANULADO				2.968.400,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 6 de setembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO